



# DIA A DIA

Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242-0673 - 2231-2281

[www.bancariospetropolis.com.br](http://www.bancariospetropolis.com.br)



Ano XIV nº 3899 – 21 de junho de 2010

## SANTANDER É CONDENADO A PAGAR R\$ 500 MIL POR DANO MORAL COLETIVO

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou o Banco Santander Banespa S/A ao pagamento de R\$ 500 mil por dano moral coletivo.

O caso ocorreu em uma agência de Juiz de Fora (MG), onde normas de conduta trabalhista não eram cumpridas e os empregados foram expostos a jornadas de trabalho excessivas, sem pagamento de horas extras.

Como se não bastasse, não foi implementado corretamente um programa de saúde médico e ocupacional.

O grupo Santander argumentou que o conceito de dano moral está relacionado com "a noção de dor, de sofrimento, sentimento incompatível com a coletividade" não sendo possível a

condenação por dano moral coletivo.

Disse ainda que para se chegar ao valor da sentença, foi levado em conta os resultados econômicos obtidos pelo banco em todo País e não o número de funcionários da agência, no caso, 200.

Para Maria Doralice Novaes, juíza relatora da matéria na Sétima Turma, a decisão considerou como parâmetros o porte social e econômico da empresa, bem como a gravidade e a extensão do dano sistematicamente sofrido pelos seus empregados e o caráter pedagógico da penalidade.

Quanto ao valor da indenização, a relatora entende ser "justo e adequado", diante da gravidade dos fatos cometidos na agência de Juiz de Fora.

## Bancários de Brasília conquistam jornada de 6 horas para os Asnegs do BB



A juíza Nara Cinda Álvares Borges, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília, determinou ao Banco do Brasil o enquadramento na jornada de 6 horas, sem redução salarial, dos bancários ocupantes do cargo de Assistente A em Unidades de Negócios (antigos Asnegs).

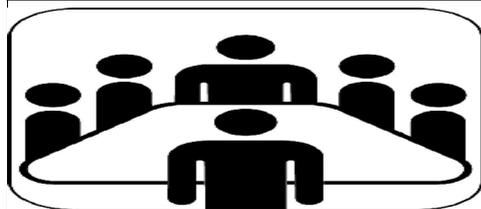
Na sentença, a juíza determinou que o banco terá que fixar a carga horária desses trabalhadores, após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 por empregado que permaneça exercendo a função em jornada de 8 horas.

De acordo com a decisão, com base nas provas arroladas pela assessoria jurídica do Sindicato dos Bancários de Brasília, esses bancários, que auxiliam os gerentes e são indevidamente fixados pelo BB numa carga diária de 8 horas, não podem ser considerados empregados de confiança e a gratificação paga a eles apenas remunera a maior responsabilidade do cargo.

"Essa conquista é uma grande vitória e um passo importante para o cumprimento da carga horária de seis horas da nossa categoria. Vamos lutar para que essa conquista seja ampliada para todos nós, funcionários do BB.", declara o funcionário do Banco do Brasil e diretor do Sindicato dos Bancários de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto, Marcos Alvarenga.

O Banco do Brasil ainda pode recorrer da decisão. O número do processo é 0001050-42.2009.5.10.0002.

## ATENÇÃO, BANCÁRIOS!



Nessa quarta-feira, dia 23, o Sindicato dos Bancários de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto vai realizar uma assembléia para eleger delegados para participar do Congresso Eleitoral da Federação dos Bancários, nos dias 02,03 e 04 de julho, em Duque de Caxias.

A assembléia terá início às 18h30.

Após a discussão, será feita a REUNIÃO DE DIRETORIA do Sindicato.

## NOTA DE FALECIMENTO

Com muito pesar, comunicamos que no último sábado faleceu nossa companheira **ANA PAULA DUARTE MADEIRA**, funcionária do HSBC (ag. Petrópolis).

À família de Ana Paula, os nossos sentimentos.



## PETRÔ COPA 2010

O Petropolitano Foot-Ball Club vai promover a transmissão do jogo do Brasil contra Portugal, na próxima sexta-feira, dia 25, a partir das 11h.

Após o jogo, o Petrô terá vários shows, com Djs e bandas de forró e samba.

Bancários associados podem adquirir até dois ingressos junto ao Sindicato, pelo preço promocional de R\$ 10,00, cada. Interessados devem procurar um de nossos diretores.